

CALENDÁRIO ESCOLAR – 2016

Dias	Ján	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1.			FO/L	L	D	L	FM-AT	L	L	S	L	L	
2.			FO/L	S	L	L	S	L	L	D	FN	CP/L	
3.		PL/L	FO/L	D	L	L	D	L	S	PF	L	S	
4.		PL/L	FO/L	L	L	S	RE	L	D	PF	L	D	
5.		PL/L	S	L	L	D	RE	APM/L	L	L	S	L	
6.		S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L	
7.		D	L	L	S/AT	L	RE	D	FN/AT	L	L	L	
8.		PF	L	L	D	L	RE	L	L	S	L	CE/L	
9.		FN	L	S	L	L	RE	L	L	D	L	APM/L	
10.	F	PL/L	L	D	L	L	RE	L	S	L	L	S	
11.		L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	D	
12.	É	L	S	L	L	D	RE	L	L	FN	S	L	
13.		S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	L	
14.	R	D	L	L	S	L	RE	D	L	L	PF	CFP/L	
15.		L	L	L	D	L	RE	L	L	S	FN	RE	
16.	I	L	L	S	L	L	RE	L	L	D	L	RE	
17.		L	L	D	L	L	RE	L	S	L	L	RE	
18.	A	L	L	L	L	S	RE	L	D	L	L	RE	
19.		L	S	L	L	D	RE	L	L	L	S	RE	
20.	S	S	D	L	L	L	RE	S	L	L	D	RE	
21.		D	L	FN	S	L	RPL	D	L	L	L	RE	
22.		L	L	PF	D	L	RPL	L	L	S	L	RE	
23.		L	L	S	L	L	S	L	L	D	L	RE	
24.		L	PF	D	L	L	D	L	S	L	L	RE	
25.		CE/L	FN	L	L	S/AT	L	L	D	L	L	RE	
26.		APM/L	S	L	FN	D	L	L	CE/L	L	S	RE	
27.		S	D	L	PF	L/CE	L	S	L	L	D	RE	
28.		D	L	L	S	L	L	D	L	PF	L	RE	
29.		FO/L	L	CP/L	D	L	L	L	L	S	L	RE	
30.			L	S	L	CP/L	S	L	CP/L	D	L	RE	
31.			L		L/APM		D	L		L		RE	
Dias Letiv/Ativid.		17	21	19	21	23	8	23	22	17	19	10	200
Férias	30												
Reces							17					17	

LEGENDA 01	
FO	– Formação
FN	– Feriado Nacional
FM	– Feriado Municipal
PF	– Ponto Facultativo
L	– Letivo
PL/ RPL	– Planejamento/ Replanejamento
CP	– Conselho Participativo
CFP	– Conselho Final Participativo
AT	– Dia Atividade
RE	– Recesso Escolar
APM	– Reunião Associação Pais e Mestres
CE	– Reunião Conselho de Escola
	Polo Creches

Observações	
1º Bimestre	03/02 a 29/04
2º Bimestre	02/05 a 30/06
3º Bimestre	01/07 a 30/09
4º Bimestre	05/10 a 14/12

DIAS LETIVOS P/ BIM.	
1º Bimestre	57
2º Bimestre	43
3º Bimestre	53
4º Bimestre	47
Total	200

Assis, 15 de janeiro de 2016

Maria Amélia Artigas dos Santos
Secretária Municipal da Educação



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. "Prof. Nicenor Luciano Gomes"

Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Resolução SME Nº 02 /2016.

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2016

A Secretária Municipal da Educação de Assis, à vista da obrigatoriedade de se assegurar em todas as unidades escolares o cumprimento dos mínimos de dias de efetivo trabalho escolar e de carga horária anual exigidos pela Lei Federal Nº 9.394/1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a necessidade de se contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência à gestão escolar e a oportunidade de se adotar um calendário mais compatível com os dos sistemas de ensino de outras esferas administrativas,

Resolve:

Artigo 1º - Na elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2016, as escolas municipais de Assis observarão que:

- I - o início das atividades letivas dar-se-á em 3 de fevereiro de 2016;
- II - o período de aulas regulares do 1º semestre encerrar-se-á no dia 02 de julho de 2015;
- III - o período de aulas regulares do 2º semestre iniciar-se-á em 25 de julho;
- IV - o término dos dias letivos em 14 de dezembro.

Parágrafo único - A unidade escolar não deverá, na organização de suas atividades, prever a participação de alunos nos períodos destinados a férias e a recessos escolares, excetuando – se as escolas que funcionam como polos nesse período.

Artigo 2º - As escolas municipais de Assis deverão cumprir seu calendário de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino.

Artigo 3º - Considera-se como de efetivo trabalho escolar todo e qualquer dia em que se realize atividade prevista na proposta pedagógica da escola, **que conte com frequência controlada de alunos, com orientação e participação dos professores** e seja desenvolvida como atividade regular de aula e/ou como outro tipo de programação didático-pedagógica que assegure a aprendizagem dos discentes.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do calendário escolar.

§ 2º - Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do calendário, que deixarem de ocorrer, por qualquer motivo, deverão ser repostos, na conformidade do que dispõe a legislação pertinente, podendo essa reposição realizar-se, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º - O calendário escolar deverá ser apreciado pelo Conselho de Escola, observadas as normas da legislação pertinente, de modo a assegurar sua compatibilização com a proposta pedagógica da escola.

§ 1º - Após a apreciação, o calendário escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal da Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da unidade escolar.

§ 2º - No decorrer do ano, qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da unidade e à nova homologação pela Secretária Municipal da Educação.

Artigo 5º - Para a elaboração do calendário escolar das escolas municipais de Assis deverá ser contemplado:

I - férias docentes, nos períodos de 4 a 02 de fevereiro;

II - atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica, no 1º semestre, nos dias 3, 4 e 5 de fevereiro, e, no segundo semestre, nos dias 21 e 22 de julho;

III - o dia 10 de fevereiro, para preparação da unidade escolar no acolhimento aos alunos;

IV - 02 sábados letivos para a realização de atividades culturais desenvolvidas pela unidade escolar, que deverão ser contempladas nos meses de maio e junho deverão ser obrigatoriamente cumpridos conforme previsto.

V - dias destinados à realização de reuniões do Conselho de Escola e da Associação de Pais e Mestres;

VI - dias destinados à realização de reuniões bimestrais e participativas de Conselho de Classe/Série e de reuniões com pais de alunos ou seus responsáveis;

VII - os períodos de recesso escolar em 2016: de 04 de julho a 20 de julho e no mês de dezembro, a partir do dia 15.

Artigo 6º - No recesso do mês de Julho de 2016 serão Polo as creches da EMEI Aparecida M. da Mota e EMEI O Pequeno Polegar.

No recesso de Dezembro 2016 e férias de Janeiro de 2017 serão Polo as creches da EMEI Eunice de Lima Silveira e EMEI Hilda Miras Silveira.

Artigo 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assis, 15 de janeiro de 2016


MARIA AMÉLIA ARTIGAS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação